

*Miguel José de Oliveira Pinto, Secretario,*

*Daniel Pedro Müller, Secretario.*

*Antonio Maria Quartim.*

*André da Silva Gomes.*

*Francisco Ignacio de Souza Queiroz.*

*Francisco de Paula e Oliveira.*

---

119.<sup>a</sup> Sessão

1.<sup>o</sup> Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente e lidos os Officios e Requerimentos, e discutidos os Negocios occorrentes se defferio ao que pareceu de justiça.

2.<sup>o</sup> Recebeu-se hum Officio da Camara d'esta Cidade, acompanhando os termos que ali se lavrarão por occasião do acontecimento do dia 23 do corrente, e ao mesmo tempo significando, ao Governo que a Camara por si, e pelo Povo renovavão os seus protestos de cooperação para o socego publico, e que exigião a mesma medida da parte dos Membros depositos do Governo, fasendo-os responsaveis de qualquer acontecimento de cooperação por si, ou por pessoas, que lhe fossem afeitas para perturbar-se o mesmo socego; o que se lhes participou officialmente para sua intelligencia. (1)

3.<sup>o</sup> Mandarão-se expedir differentes Portarias sobre diversos objectos.

4.<sup>o</sup> E com estas deliberaçoens se deo por finda a Sessão, de que se lavrou esta Acta, que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 25 de Maio de 1822. Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza

---

(1) Martim Francisco, deposto, seguiu escoltado para o Rio, onde se tornou ministro, e o brigadeiro Jordão conservou-se quieto. Quem reagiu contra o Governo Provisorio foram as camaras municipaes de Itú e de Porto Feliz.  
(*N. da R.*)

Chichorro Secretario do Governo para o Expediente Geral a escreveu.

*João Carlos Augusto de Oeynhausén*, Presidente.

*Miguel José de Oliveira Pinto*, Secretario.

*Daniel Pedro Muller*, Secretario.

*Francisco Ignacio de Souza Queiroz*.

*Antonio Maria Quartim*.

*André da Silva Gomes*.

---

120.<sup>a</sup> Sessão

1.<sup>o</sup> Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente e lidos os Officios, e Requerimentos, e discutidos os Negocios occorrentes se defferio ao que pareceo de justiça.

2.<sup>o</sup> Deo parte o Excellentissimo Senhor Presidente ao Governo de hua Carta particular, que recebeu sobre acontecimentos de perturbação, que se temião em Santos, e de hum Officio do Governador de Santos, sobre o Cirurgião Mór Joaquim Firminio Gonçalves; a cujos respeitos o Governo passou a dar as seguintes providencias. (1)

3.<sup>o</sup> Que o dito Cirurgião Mor continue a ficar preso, e incomunicavel, e que se passe Ordem ao Ouvidor d'esta Comarca para interrogal-o sobre o seo procedimento, e conducta na Villa de Santos de que he arguido; servindo o mesmo Officio do Governador e Interrogatorios para se proceder contra elle, e mais Culpados, que appareção de seus depoimentos, como for de de Direito.

---

(1) O espirito publico em Santos ficou um tanto excitado com uns boletins revolucionarios e anonymos ali profusamente distribuidos em segredo. O chefe de Esquadra Alvim, membro do Governo Provisorio e do partido portuguez, talvez não fosse estranho a esse negocio dos boletins. Vide vol. I.

(N. da R.)